



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 342/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Complementar 101/00 – LRF, artigo 50, inciso III e Decisão Simples N.º 00/0093/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 3.572.400,00 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FME e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Dezembro de 2.003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO****DECRETO N.º 342/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003**

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Complementar 101/00 LRF, artigo 50, inciso III e Decisão Simples N° 00/0093/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

ARTIGO 1º Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 3.572.400,00 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FME e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Dezembro de 2.003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.